

Matrícula



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Praça Pedro II, s/n - Centro - São Luís (MA)

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Telefone: (098) 2106-9000

Detalhes do Processo Administrativo - 1064/2026

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA	(98) 98751-9570	gjsferreira@tjma.jus.br	REQUERENTE PRINCIPAL	110825

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
15/09/2026 15:12:23	GABINETE DO DIRETOR GERAL	TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO	GABINETE DO DIRETOR GERAL	GRAZIELLA MARIA MATOS VIEIRA LINS	15/09/2026 15:19:11	SOBRESTAR PROCESSO	SUSPENSO

Anexos

Documento Administrativo:TIP-GDG - 142026

15/09/2026 14:41:58	SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL	THAIS BITENCOURT ARAUJO FROZ	GABINETE DO DIRETOR GERAL	HELOÍSA HELENA RAMOS GONÇALVES	15/09/2026 14:45:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
15/09/2026 11:59:40	GABINETE DO DIRETOR GERAL	HELOÍSA HELENA RAMOS GONÇALVES	SECRETARIA GERAL DO PLENÁRIO E DO ÓRGÃO ESPECIAL	THAIS BITENCOURT ARAUJO FROZ	15/09/2026 14:31:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/09/2026 15:43:08	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	11/09/2026 15:43:08	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
08/06/2026 11:19:06	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	08/06/2026 11:19:06	SOBRESTAR PROCESSO	SUSPENSO
08/06/2026 11:18:23	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	08/06/2026 11:18:23	FOI APENSADO UM OUTRO PROCESSO A ESTE	TRAMITANDO
08/06/2026 11:17:06	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	08/06/2026 11:17:06	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
27/05/2026 14:39:29	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	27/05/2026 14:39:29	SOBRESTAR PROCESSO	SUSPENSO
26/05/2026 18:14:46	DIRETORIA FINANCEIRA	AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO	GABINETE DO DIRETOR GERAL	GRAZIELLA MARIA MATOS VIEIRA LINS	27/05/2026 08:38:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo:DESPACHO-DFIN - 2712026

Detalhes do Processo Administrativo - 1064/2026

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26/05/2026 14:51:22	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	26/05/2026 14:51:22	FOI APENSADO UM OUTRO PROCESSO A ESTE	TRAMITANDO
26/05/2026 14:07:20	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	26/05/2026 14:07:20	DESARQUIVAR	TRAMITANDO
05/05/2026 16:29:43	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	05/05/2026 16:29:43	ARQUIVAR	ARQUIVADO
23/02/2026 14:03:48	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO	MARLEY LUSO GARCEZ SOUSA	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	23/02/2026 14:16:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

RESOLUCAO MINUTA - DIARIAS 2026

23/02/2026 09:16:25	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO	MARLEY LUSO GARCEZ SOUSA	23/02/2026 14:02:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	----------------------	--------------------------	-----------------------	--------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

RESOLUCAO MINUTA - DIARIAS 2026

20/02/2026 15:04:01	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FERNANDA MAGALHAES DE SA	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	20/02/2026 15:04:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	--	--------------------------	----------------------	--------------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo:DESPACHO-CO - 4822026

20/02/2026 14:53:20	DIRETORIA FINANCEIRA	FERNANDA MAGALHAES DE SA	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FERNANDA MAGALHAES DE SA	20/02/2026 14:53:20	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
20/02/2026 14:52:57	COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FERNANDA MAGALHAES DE SA	DIRETORIA FINANCEIRA	FERNANDA MAGALHAES DE SA	20/02/2026 14:53:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/02/2026	DIRETORIA FINANCEIRA	AMUDSEN DA SILVEIRA	COORDENADORIA DE	FERNANDA MAGALHAES DE	20/02/2026	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

**TJMA**

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Praça Pedro II, s/n - Centro - São Luís (MA)

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Telefone: (098) 2106-9000

Detalhes do Processo Administrativo - 1064/2026

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
26 11:26:55		BONIFÁCIO	PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SA	14:52:05		

Anexos

Documento Administrativo:DESPACHO-DFIN - 722026

20/02/2026 10:35:32	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	20/02/2026 10:35:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------	--------------------------	----------------------	--------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

OFC-GDG - 2252026

20/02/2026 10:30:01	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	DIRETORIA FINANCEIRA	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	20/02/2026 10:34:17	DESARQUIVAR	TRAMITANDO
27/01/2026 10:51:02	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	GABINETE DO DIRETOR GERAL	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	27/01/2026 10:51:02	ARQUIVAR	ARQUIVADO
21/01/2026 09:26:46	DIRETORIA FINANCEIRA	AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO	GABINETE DO DIRETOR GERAL	GISLENE LYRA PEREIRA	21/01/2026 09:44:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo:DESPACHO-DFIN - 72026

12/01/2026 17:16:40	GABINETE DO DIRETOR GERAL	MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO	DIRETORIA FINANCEIRA	ANDREI WILLIANS CARVALHO SARAIVA	14/01/2026 14:13:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	------------------------------	-------------------------------	----------------------	-------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo:DESPACHO-GDG - 242026

08/01/2026 15:05:18	GABINETE DO DIRETOR GERAL	TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO	GABINETE DO DIRETOR GERAL	TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO	08/01/2026 15:05:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
08/01/2026 15:05:18	SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO	TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO	GABINETE DO DIRETOR GERAL	TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO	08/01/2026 15:05:18	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 1064/2026

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
MARANHÃO							
19/12/2025 16:46:58	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SUHELLEN DE ALCANTARA WENZELLER	GABINETE DO DIRETOR GERAL	SUHELLEN DE ALCANTARA WENZELLER	19/12/2025 16:46:58	ENCAMINHAMENTO DE REQUISIÇÃO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RESOLUCAO MINUTA - DIARIAS 2026	Resolucao Minuta - Diarias 2026.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : RESOLUCAO MINUTA - DIARIAS 2026	Resolucao Minuta - Diarias 2026.zip	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : OFC-GDG - 2252026	OFC-GDG - 2252026.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
REQUERIMENTO - REAJUSTE DAS DIÁRIAS_ASSINADO	REQUERIMENTO - REAJUSTE DAS DIARIAS_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20/02/2026 14:54:40	FERNANDA MAGALHAES DE SA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA	20/01/2026 11:03:13	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA	20/02/2026 10:36:32	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
DIRETORIA FINANCEIRA	26/05/2026 15:10:10	AMARILDO SERÊJO PINHEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR GERAL	12/01/2026 14:51:14	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR GERAL	11/09/2026 15:44:54	JAKELINE CORREA DOS REMEDIOS	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
GABINETE DO DIRETOR GERAL	15/09/2026 15:02:29	HELOÍSA HELENA RAMOS GONÇALVES	TERMO DE INCLUSÃO EM PAUTA	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO



Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Praça Pedro II, s/n - Centro - São Luís (MA)

CNPJ: 05.288.790/0001-76

Telefone: (098) 2106-9000

Detalhes do Processo Administrativo - 1064/2026

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
26/05/2026 14:51:22	SUSPENSO	Apensado
08/06/2026 11:18:23	SUSPENSO	Apensado

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – SINDJUS/MA, entidade sindical de primeiro grau, legítima representante da categoria dos servidores do Poder Judiciário maranhense, inscrito no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, Código Sindical 913.013.594.91214-3, com sede na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro, São Luís/MA, CEP 65.015-080, neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 8º da Lei Estadual nº 11.690/2022, no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa, requerer o que se segue.

I - DA LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DE REPRESENTATIVIDADE DO SINDICATO

A Constituição Federal, especificamente no art. 8º, III, que atribui ao sindicato a representação administrativa e judicial dos trabalhadores, conforme:

Art. 8º E livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

(...)

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;

[...]

VI – e obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

O sindicato tem a prerrogativa de 'representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da profissão e os interesses individuais dos associados, relativos à atividade profissional' (art. 3º, alínea 'a', do Decreto-Lei nº 1.402/1939). Ademais, conforme interpretação do Supremo Tribunal Federal, o sindicato é a única entidade autorizada a tratar de interesses coletivos e gerais dos servidores vinculados a esta Egrégia Corte.

Tal é a importância da atuação do sindicato na defesa de toda a categoria, que o constituinte estabeleceu como pressuposto de validade das tratativas laborais, a participação obrigatória das entidades sindicais, conforme se extrai do inciso VI do art. 8º da Constituição Federal acima colacionado.

No âmbito do serviço público do Estado do Maranhão, dispõe o art. 282 da Lei nº 6.107/94:



Art. 282 - Ao servidor público civil são garantidos o direito à livre associação sindical e os seguintes direitos, entre outros, dela decorrentes:

- a) ser representado judicial e extrajudicialmente pela entidade associativa, quando expressamente autorizada;
- b) da defesa de interesses coletivos ou individuais dos filiados, em questões administrativas; [...]

No mesmo sentido, o Decreto Presidencial 7.944/2013, que ratificou a Convenção 151 da OIT, para a finalidade da negociação coletiva no serviço público “organizações de trabalhadores” apenas as organizações sindicais, assim constituídas nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de 1988.

Rememora-se que o SINDJUS/MA hoje, em conformidade com seu estatuto e com a legislação pátria, é a única voz com carta sindical que dá capacidade de representar os servidores da justiça do Estado do Maranhão. Essa representatividade exclusiva é uma manifestação clara do princípio da unicidade sindical, consagrado no artigo 8º, inciso II, da Constituição Federal, que veda a criação de mais de uma organização sindical representativa de uma mesma categoria na mesma base territorial.

Vejamos as disposições do art. 5º, §2º do Estatuto Social:

Art. 5º Assembleia Geral é o órgão supremo de deliberação do Sindicato composto pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

[...]

§2º Para todos os fins de direito, entende-se por servidores da Justiça do Estado do Maranhão todos os ocupantes dos seguintes cargos:

I - Auxiliar de Serviços Operacionais, Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário 85 Comissário de Justiça da Infância e Juventude, Oficial de Justiça e Analista Judiciário, cargos de provimento efetivo listados no Anexo II da Lei do Estado do Maranhão nº 11.690/2022;

II - Depositário, Distribuidor Escrivão de Serventia Judicial, cargos de provimento efetivo listados na Lei Complementar do Estado do Maranhão no 125/2009;

III- Servidores não efetivos ocupantes dos cargos em comissão de Chefia Assessoramento e Direção do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

IV - Servidores aposentados e pensionistas.

Assim, a participação desta entidade sindical nas negociações coletivas de trabalho deve ocorrer desde o início dos processos administrativos que impactam os direitos coletivos dos servidores, e não apenas ao final. Dessa forma, assegura-se a defesa dos direitos de toda a categoria enquanto se busca conciliar os interesses da administração pública.

II – DO OBJETO

O presente requerimento tem por objeto **pleitear a revisão e o reajuste dos valores das diárias**, como medida necessária à recomposição do equilíbrio financeiro das verbas indenizatórias, diante do descompasso atualmente existente em relação ao auxílio-alimentação.



Consoante dispõe a **Resolução-GP nº 133, de 25 de novembro de 2024**, o valor mensal do auxílio-alimentação foi fixado em **R\$ 2.152,64**, com vigência a partir de **1º de janeiro de 2025**. Posteriormente, no âmbito das negociações da pauta econômica conduzidas pelo SINDJUS junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, restou prevista a atualização do auxílio-alimentação para o montante de **R\$ 2.870,18**, com início de vigência em **1º de janeiro de 2026**, o que representa expressivo acréscimo em relação ao valor atualmente praticado.

Tal atualização evidencia o reconhecimento institucional de que os custos ordinários com alimentação atingiram patamar significativamente superior ao anteriormente considerado pela Administração. Todavia, os valores das diárias — ainda que reajustados pela **Resolução-GP nº 38/2025** — não acompanharam, de forma proporcional, o incremento efetivo das despesas com alimentação nos deslocamentos a serviço, especialmente em contextos que exigem permanência fora da sede funcional. Vejamos:

Art. 1º Reajustar em 23,43% (vinte e três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) os valores das diárias para fora do estado, assim como reajusta em 11,71% (onze inteiros e setenta e um centésimos por cento) os valores das diárias para dentro do estado para magistrados, magistrada, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, previstos no Anexo Único da Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019.

Art. 2º Os valores das diárias, previstos no Anexo Único da Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019, passam a ser os estabelecidos em conformidade com o quadro abaixo, de tal forma que não poderão ultrapassar, em qualquer hipótese, o valor da diária concedida a Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF).

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO MARANHÃO	VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO MARANHÃO	VALOR DA DIÁRIA INTERNACIONAL	
-Magistrado / Magistrada	R\$ 894,00	R\$ 1.106,00	US\$ 485,00	
-Servidor/Servidora	R\$ 451,00	R\$ 691,00		
-Colaborador/Colaboradora				
-Colaborador Eventual/Colaboradora Eventual				

Essa assimetria tem resultado em perda real do poder aquisitivo das diárias, comprometendo sua finalidade indenizatória e impondo aos servidores o ônus financeiro de despesas que decorrem diretamente do interesse da Administração. Daí a necessidade de revisão dos valores das diárias, de modo a restabelecer a coerência entre as verbas indenizatórias e assegurar cobertura adequada dos custos suportados pelos servidores em deslocamento funcional.

III – DO DIREITO

As diárias possuem natureza indenizatória e destinam-se a ressarcir integralmente o servidor pelas despesas extraordinárias decorrentes do deslocamento a serviço, notadamente com alimentação, hospedagem e transporte, quando o exercício das atribuições funcionais ocorre fora da sede administrativa, serviços que têm seus valores aumentados nos período denominados de temporadas. Tal verba não constitui vantagem ou acréscimo remuneratório, mas instrumento essencial para que a Administração Pública execute suas atividades sem transferir ao servidor o ônus financeiro da atuação estatal.



A manutenção de valores de diárias incompatíveis com a realidade dos custos atuais desvirtua a finalidade do instituto e impõe ao servidor a obrigação indevida de custear, com recursos próprios, despesas que decorrem exclusivamente do interesse da Administração. Essa prática afronta diretamente os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que a atividade administrativa passa a ser viabilizada à custa do sacrifício financeiro do agente público.

O novo valor do auxílio-alimentação previsto para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, no montante de R\$ 2.870,18, representa reconhecimento institucional inequívoco de que os custos com alimentação atingiram patamar significativamente superior ao anteriormente considerado pela Administração. Tal atualização evidencia que os parâmetros econômicos utilizados até então não mais correspondem à realidade, especialmente no contexto de deslocamentos funcionais, em que as despesas com alimentação tendem a ser ainda mais onerosas.

Entretanto, a despeito desse avanço, **os valores das diárias — mesmo após o reajuste promovido pela Resolução-GP nº 38/2025 — permanecem defasados**, não acompanhando de forma proporcional o aumento efetivo dos custos suportados pelos servidores em deslocamento. Essa discrepância gera um desequilíbrio injustificável entre as verbas destinadas a custear despesas ordinárias e aquelas voltadas a indenizar gastos extraordinários, comprometendo a coerência do sistema remuneratório e indenizatório do Tribunal.

A consequência prática desse cenário é grave: o servidor, ao se deslocar a serviço, arcando com despesas superiores às cobertas pelas diárias, sofre prejuízo financeiro direto, o que configura situação incompatível com o princípio da valorização do servidor público, igualmente extraído do art. 37 da Constituição Federal e dos objetivos fundamentais da Administração Pública moderna. O exercício da função pública não pode, em nenhuma hipótese, implicar empobrecimento do agente público.

Além disso, a persistência de valores defasados de diárias compromete a própria eficiência administrativa, na medida em que desestimula o cumprimento de atividades externas, dificulta a mobilização de servidores e fragiliza a execução de políticas institucionais que dependem de deslocamento. Administração eficiente é aquela que planeja e executa suas atividades com custos reais e adequadamente cobertos, não aquela que transfere desequilíbrios orçamentários ao servidor.

Diante desse contexto, a revisão dos valores das diárias revela-se juridicamente necessária e administrativamente imperativa, a fim de restabelecer a função indenizatória da verba, recompor a equação econômica dos deslocamentos a serviço e alinhar os valores pagos à realidade reconhecida pela própria Administração ao reajustar o auxílio-alimentação. Não se trata de reajuste baseado em índice inflacionário genérico, mas de medida corretiva indispensável para evitar distorções e assegurar justiça administrativa.



Portanto, à luz dos princípios constitucionais da moralidade, eficiência, razoabilidade e valorização do servidor público, **impõe-se a adoção de providências para a atualização das diárias, de modo que estas cumpram efetivamente sua finalidade legal e administrativa, sem impor ao servidor o ônus financeiro da atuação estatal.**

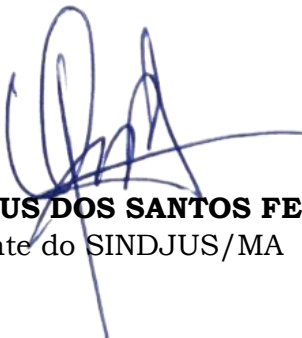
IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, o SINDJUS/MA requer:

- a) Que este Egrégio Tribunal proceda à **revisão e reajuste dos valores das diárias pagas a servidores e servidoras em deslocamento**, em especial para **compensar a defasagem imposta pelo novo valor do auxílio-alimentação a partir de 1º de janeiro de 2026**, de forma que o montante das diárias seja compatível com a soma dos custos médios de alimentação, hospedagem e transporte a serviço;
- b) Que a revisão ora pleiteada considere o novo valor do auxílio-alimentação pactuado para 2026, de **R\$ 2.870,18**, observando a finalidade social e compensatória das diárias e o princípio da valorização do servidor, em consonância com as diretrizes orçamentárias e de gestão de pessoas do Tribunal.

Termos em que, pede deferimento.

São Luís/MA, 19 de dezembro de 2025.



GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
Presidente do SINDJUS/MA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

DESPACHO-GDG - 242026
Código de validação: 05587C9B42
(relativo ao Processo 10642026)

DESPACHO

Encaminhem-se os autos à Diretoria Financeira, para que se manifeste quanto às repercussões orçamentárias e financeiras, de um eventual reajuste e revisão dos valores das diárias pagas a servidores e servidoras em deslocamento, conforme requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS.

MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO
Diretora Adjunta
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 111492

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 12/01/2026 17:16 (MARIANA CLEMENTINO BRANDÃO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Financeira

DESPACHO-DFIN - 72026
Código de validação: 3592CB9724
(relativo ao Processo 10642026)

DESPACHO

Em resposta ao DESPACHO-GDG - 242026, no que diz respeito a solicitação de manifestação desta Diretoria Financeira TJMA quanto às repercussões orçamentárias e financeiras, de um eventual reajuste e revisão dos valores das diárias pagas a servidores e servidoras em deslocamento, conforme requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS, **sugerimos o reajuste de 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento)** no valor das diárias concedidas em favor de magistrados, magistradas, servidores e servidoras - ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 47/2019 (redação dada pela Resolução-GP nº 38/2025).

Retornamos os autos à Diretoria Geral para análise e deliberação.

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretor Financeiro
Diretoria Financeira
Matrícula 99374

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/01/2026 09:26 (AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

OFC-GDG - 2252026

Código de validação: C0F4FEBB79

Ao Sua Senhoria o Senhor

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO

Diretor Financeiro

Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Reajuste nos Valores de Diárias.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, considerando o aumento constatado nos custos relacionados à hospedagem, alimentação e transporte, bem como o impacto da inflação acumulada no último período, solicito a elaboração de um projeto que avalie a necessidade de reajuste nos valores praticados para diárias em nossa instituição para deslocamentos fora do nosso estado.

O objetivo é assegurar que os valores atualmente praticados reflitam as condições reais do mercado, garantindo que os colaboradores em missão oficial possam desempenhar suas atividades com as condições adequadas, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Solicito que o referido projeto contemple os custos médios de hospedagem, alimentação e transporte em diferentes localidades, além do impacto inflacionário no período desde o último reajuste das diárias e viabilidade financeira.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 114934

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Financeira

DESPACHO-DFIN - 722026
Código de validação: 229894D6C5
(relativo ao Processo 10642026)

Assunto: Reajuste nos Valores de Diárias.

Considerando a manifestação desta Diretoria Financeira (DESPACHO-DFIN - 72026), assim como autorização da Diretoria Geral (OFC-GDG - 2252026), para reajuste do valor das diárias concedidas por este Tribunal de Justiça do Maranhão, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária solicitando-se análise e revisão, assim como confirmação da existência de disponibilidade orçamentária, de percentual para reajuste no valor das diárias concedidas em favor de magistrados, magistradas, servidores e servidoras - ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 47/2019 (redação dada pela Resolução-GP nº 38/2025).

Após retornem-se os autos para elaboração de Minuta de Resolução.

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretor Financeiro
Diretoria Financeira
Matrícula 99374

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/02/2026 11:26 (AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Planejamento e Programação
Orçamentária

DESPACHO-CO - 4822026

Código de validação: 722FB68F97

(relativo ao Processo 10642026)

Em atendimento ao DESPACHO-DFIN nº 722/2026, que solicita análise e revisão, bem como a confirmação da existência de disponibilidade orçamentária para reajuste no valor das diárias concedidas a magistrados, magistradas, servidores e servidoras, conforme Anexo Único da Resolução nº 47/2019 (com redação dada pela Resolução-GP nº 38/2025), esta Coordenadoria informa que não houve previsão de dotação inicial para concessão de reajuste real.

Dessa forma, sugere-se a atualização da tabela exclusivamente para manutenção do valor líquido pago em 2025, de modo a preservar o equilíbrio orçamentário e recompor o impacto decorrente do aumento dos descontos incidentes.

À Diretoria Financeira para demais providências.

FERNANDA MAGALHAES DE SA
Coordenadora de Planejamento e Programação Orçamentária Substituta
Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária
Matrícula 219154

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/02/2026 15:04 (FERNANDA MAGALHAES DE SA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Diretoria Financeira

DESPACHO-DFIN - 2712026
Código de validação: 6660AEDF64
(relativo ao Processo 10642026)

Assunto: Reajuste nos Valores de Diárias.

Encaminhem-se à Diretoria Geral para análise e deliberação, considerando que esta Diretoria Financeira TJMA já se manifestou sobre o objeto do presente processo, que solicita a revisão dos valores das diárias pagas aos servidores e servidoras deste TJMA em deslocamento, conforme requerimento formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão – SINDJUS (DESPACHO-DFIN - 72026), com a minuta de Resolução apresentada que não foi assinada pela antiga Mesa Diretora deste TJMA, assim como, do pedido de reiteração para seu encaminhamento à atual Mesa Diretora para apreciação e deliberação do mérito do requerimento formulado pelo SINDJUS/MA

AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO
Diretor Financeiro
Diretoria Financeira
Matrícula 99374

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/05/2026 18:14 (AMUDSEN DA SILVEIRA BONIFÁCIO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DESPACHO-GP - 2032026
Código de validação: AB235C3794
(relativo ao Processo 10642026)

Assunto: Reajuste nos Valores de Diárias.

DESPACHO

Trata-se de proposta de Resolução que visa reajustar os valores das diárias para deslocamentos dentro e fora do Estado, de magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, previstos pelo Anexo Único da [Resolução-GP nº 47, de 7 de agosto de 2019](#).

Por meio do DESPACHO-CO – 4822026, a Diretoria Financeira manifestou-se favoravelmente pela atualização da tabela de valores.

Ressalta-se que foi retirada a expressão "*ad referendum* do Órgão Especial" da minuta inicialmente apresentada.

Diante do exposto, inclua-se a presente proposta em pauta virtual.

Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 176362

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2026 16:37 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral

TIP-GDG - 142026

Código de validação: 047950E02C

(relativo ao Processo 10642026)

TERMO DE INCLUSÃO EM PAUTA VIRTUAL

Incluído na 19ª Pauta da Sessão Virtual Administrativa do Órgão Especial, com início dia 23 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 15 horas, e término dia 30 de setembro de 2026 (quarta-feira), às 14:59 horas.

Gabinete da Diretoria Geral, em São Luís.

TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO
Diretora Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça
Gabinete do Diretor Geral
Matrícula 114934

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/09/2026 15:12 (TICIANY GEDEON MACIEL PALACIO)

